



Prefeitura Municipal de Capanema



LEI Nº 1170 DE 13 DE MARÇO DE 2008.

Inclui terreno no perímetro urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no perímetro urbano **Parte da Chácara de Terreno Urbano sob nº 90 (noventa) do Setor S.E. (Sudeste)**, da Planta Geral da Cidade de Capanema, com área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Avenida Rio Grande do Sul, divisando com a Chácara nº 78-A, medindo 50,00 metros;

SUL: Com a outra parte da mesma Chácara nº 90 de igual dimensão;

LESTE: Com a outra parte da mesma chácara nº 90, onde mede 100,00 metros

OESTE: Com a Rua Tibiriçá, divisando com os lotes urbanos de igual dimensão;

Art. 2º - Esta área para fins de Uso e ocupação do Solo é considerada zona de incentivo à Indústria (ZII), conforme Legislação do Plano Diretor Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de março de 2008.

Milton Kafer
Prefeito Municipal

Hermes Caporal
Secretário de Administração